

**DECISÃO DA COMISSÃO**

de 23 de Outubro de 1995

**que fixa as condições especiais de importação dos produtos da pesca e da aquicultura originários da República da Coreia**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(95/454/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/493/CEE do Conselho, de 22 de Julho de 1991, que adopta as normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado dos produtos da pesca<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, e, nomeadamente, o seu artigo 11º,

Considerando que se deslocou à República da Coreia uma missão de peritos da Comissão, a fim de se assegurar das condições de produção, armazenagem e expedição dos produtos da pesca com destino à Comunidade;

Considerando que as prescrições da legislação da República da Coreia em matéria de inspecção e controlo sanitário dos produtos da pesca podem ser consideradas equivalentes às fixadas pela Directiva 91/493/CEE;

Considerando que, na República da Coreia, o «Ministry of Agriculture, Forestry and Fisheries — National Fisheries Administration — National Fishery Products Inspection Station (NFPIS)» está em medida de verificar de forma eficaz a aplicação da legislação em vigor;

Considerando que as modalidades de emissão de certificados sanitários referidas no n.º 4, alínea a), do artigo 11º da Directiva 91/493/CEE devem incluir a definição de um modelo de certificado, e a prescrição da(s) língua(s) em que este deve ser redigido e do cargo do signatário;

Considerando que é importante, em conformidade com o n.º 4, alínea b), do artigo 11º da Directiva 91/493/CEE, apor nas embalagens de produtos da pesca uma marca que inclua o nome do país terceiro e o número de aprovação do estabelecimento de origem;

Considerando que, em conformidade com o n.º 4, alínea c), do artigo 11º da Directiva 91/493/CEE, é importante estabelecer uma lista de estabelecimentos aprovados; que essa lista deve ser estabelecida com base numa comunicação à Comissão por parte da NFPIS; que cabe, por conseguinte, à NFPIS garantir o respeito das disposições previs-

tas, para o efeito, pelo n.º 4 do artigo 11º da Directiva 91/493/CEE;

Considerando que a NFPIS deu oficialmente garantias quanto ao respeito das normas enunciadas no capítulo V do anexo da Directiva 91/493/CEE e ao respeito de exigências equivalentes às prescritas pela mesma directiva para a aprovação dos estabelecimentos;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité veterinário permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1º*

O «Ministry of Agriculture, Forestry and Fisheries — National Fisheries Administration — National Fishery Products Inspection Station (NFPIS)» é a autoridade competente na República da Coreia para verificar e certificar a conformidade dos produtos da pesca e da aquicultura com os requisitos da Directiva 91/493/CEE.

*Artigo 2º*

Os produtos da pesca e da aquicultura originários da República da Coreia devem satisfazer as seguintes condições:

1. Cada remessa deve ser acompanhada por um certificado sanitário original numerado, devidamente completado, datado e assinado, constituído por uma única folha e cujo modelo consta do anexo A;
2. Os produtos devem ser provenientes de estabelecimentos aprovados, constantes da lista do anexo B;
3. Cada embalagem deve, salvo no caso de produtos da pesca congelados a granel e destinados ao fabrico de conservas, ter apostos de forma indelével o termo «República da Coreia» e o número de aprovação do estabelecimento de origem.

*Artigo 3º*

1. O certificado referido no n.º 1 do artigo 2º deve ser estabelecido pelo menos numa das línguas oficiais do Estado-membro em que é efectuado o controlo.

<sup>(1)</sup> JO n.º L 268 de 24. 9. 1991, p. 15.

2. O certificado deve conter o nome, as qualidades e a assinatura do representante da NFPIS, bem como o selo oficial da NFPIS, sendo todas estas menções feitas numa cor diferente da das outras menções constantes do certificado.

*Artigo 4º*

A presente decisão é aplicável com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

*Artigo 5º*

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 23 de Outubro de 1995.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

ANEXO A

CERTIFICADO SANITÁRIO

relativo aos produtos da pesca e da aquicultura originários da República da Coreia e destinados à Comunidade Europeia

Nº de referência : .....

País expedidor : REPÚBLICA DA COREIA

Autoridade competente : Ministry of Agriculture, Forestry and Fisheries — National Fisheries Administration — National Fishery Products Inspection Station (NFPIS)

I. Identificação dos produtos

Descrição do produto da pesca ou da aquicultura (1)
— Espécies (nomes científicos) : .....
— Estado e natureza do tratamento (2) : .....
Número de código (eventual) : .....
Natureza da embalagem : .....
Número de unidades de embalagem : .....
Peso líquido : .....
Temperatura de armazenagem e de transporte requerida : .....

II. Origem dos produtos

Nome(s) e número(s) de aprovação oficial do(s) estabelecimento(s) aprovado(s) pela NFPIS para exportação para a CE :
.....
.....
.....
.....
.....

III. Destino dos produtos

Os produtos da pesca e da aquicultura são expedidos
de : .....
(local de expedição)
para : .....
(país e local de destino)
através do seguinte meio de transporte : .....
Nome e endereço do expedidor : .....
.....
Nome do destinatário e endereço do local de destino : .....
.....

(1) Riscar o que não interessa.
(2) Vivos, refrigerados, congelados, salgados, fumados, em conserva, etc.

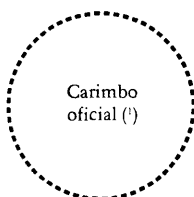
**IV. Atestado sanitário**

O inspector oficial certifica que os produtos da pesca e da aquicultura acima designados :

- 1) Foram capturados e manipulados a bordo dos navios, em conformidade com as normas de higiene fixadas pela Directiva 92/48/CEE ;
- 2) Foram desembarcados, manipulados e, se for caso disso, embalados, preparados, transformados, congelados, descongelados ou armazenados de forma higiénica no respeito das exigências dos capítulos II, III e IV do anexo da Directiva 91/493/CEE ;
- 3) Foram submetidos a um controlo sanitário, em conformidade com o capítulo V do anexo da Directiva 91/493/CEE ;
- 4) Foram embalados, identificados, armazenados e transportados, em conformidade com os capítulos VI, VII e VIII do anexo da Directiva 91/493/CEE ;
- 5) Não provêm de espécies tóxicas ou que contenham biotoxinas ;
- 6) Respeitam os critérios organolépticos, parasitológicos, químicos ou microbiológicos fixados relativamente a determinadas categorias de produtos da pesca pela Directiva 91/493/CEE e pelas suas decisões de aplicação ;
- 7) Além disso, quando se trata de moluscos bivalves congelados ou transformados, os moluscos em causa foram obtidos em zonas de produção autorizadas, constantes do anexo da Decisão 95/453/CE da Comissão, de 23 de Outubro de 1995, que fixa as condições especiais de importação de moluscos bivalves, equinodermos, tunicados e gastrópodes marinhos vivos originários da República da Coreia.

O abaixo-assinado, inspector oficial, declara ter conhecimento das disposições fixadas pela Directiva 91/493/CEE, pela Directiva 92/48/CEE e pela Decisão 95/453/CE.

Feito em ..... em .....  
(local) (data)



Carimbo  
oficial (¹)

.....  
(Assinatura do inspector oficial) (¹)

.....  
(Nome em maiúsculas, título e qualidade do signatário) (¹)

(¹) O selo e a assinatura devem ser de uma cor diferente das outras menções do certificado.

## ANEXO B

## LISTA DOS ESTABELECIMENTOS E DOS NAVIOS-FÁBRICA APROVADOS

## I. Estabelecimentos

Número de aprovação	Nome do estabelecimento	Endereço	Aprovação concedida até
KORP-001	CHUNIL FOODS MANUFACTURING CO., LTD	BUK-GU, INCHEON-SI	30. 10. 1996
KORP-002	OYANG CORPORATION	SEO-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORP-003	DONGYUNG FOODS CO., LTD	ANSUNG-GUN, KYUNGGI-DO	30. 10. 1996
KORP-005	JINJUHAM CO., LTD	YANGSAN-GUN, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-006	DONGWON INDUSTRIES CO., LTD	CHANGWON-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-007	HANSUNG ENTERPRISE CO., LTD	KIMHAE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-008	DAERIM CORPORATION	SEO-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORP-009	TAIHOON INDUSTRIAL CO., LTD	YOUNGDUK-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-010	SILLA SEA FOOD CO., LTD	SASANG-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORP-011	SUNGJIN FISHERY CO., LTD	JINHAE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-014	YOUNGSIN FISHERIES CO., LTD	YECHUN-GUN, CHONLANAM-DO	30. 10. 1996
KORP-015	JEIL REFRIGERATING CO., LTD	YEOSU-CITY, CHONLANAM-DO	30. 10. 1996
KORP-018	DONGMYUNG IND CO., LTD	JINHAE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-019	DONGWON FISHERY CO.	SEO-GO, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORP-020	SAMJIN TRADING CO., LTD	SAHA-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORP-022	HEECHANG TRADING CO., LTD	SEO-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORP-023	DAIHUNG MULSAN CO.	TONGYUNG-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-024	TRANSOCEAN ENTERPRISE CO., LTD	ULCHIN-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-025	SEWON FISHERY CO., LTD (HUPO PLANT)	ULCHIN-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-026	Taelim Co., Ltd	ULCHIN-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-027	SAMHONG INDUSTRIAL CO., LTD	ULCHIN-GU, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-028	DAEHU ENTERPRISE CO., LTD	ULCHIN-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-029	SEUNG FISHERIES CO., LTD	YOUNGDUK-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-030	MOFICO., LTD	YOUNGDUK-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-031	HANSUNG FOODS CO., LTD	DANGJIN-GUN, CHOONGCHUNGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-032	CHANGWOO MOOLSAN CO., LTD	SOCKCHO-CITY, KANGWON-DO	30. 10. 1996
KORP-035	JINYANG FISHERY CO., LTD	GEOJE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-036	CENTRAL FISHERIES CO., LTD	GEOJE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-040	SEWON FISHERY CO., LTD (SAMYUL PLANT)	ULCHIN-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-047	SAMYUNG FISHERY CO.	KANGREUNG-CITY, KANGWON-DO	30. 10. 1996
KORP-049	KUMHAE CORPORATION	KWANGYANG-GUN, CHONLANAM-DO	30. 10. 1996
KORP-050	KUMHAE FISHERY CO., LTD	YEOSU-CITY, CHONLANAM-DO	30. 10. 1996
KORP-052	SAMKYUNG INDUSTRIAL CO., LTD	GOHUNG-CITY, CHONLANAM-DO	30. 10. 1996
KORP-053	SAMJIN GENERAL FOOD CO., LTD	NAJU-CITY, CHONLANAM-DO	30. 10. 1996
KORP-054	DONGRIM FOODS CO., LTD	CHANGYOUNG-GUN, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-059	YANGPO FOODS CO., LTD	POHANG-CITY, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-060	JINRO GENERAL FOODS CO., LTD	POHANG-CITY, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-063	YUSUNG MULSAN CO., LTD	TONGYUNG-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-064	BUKWANG FOOD CO., LTD	GEOJE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-065	MYUNG SUNG FOOD CO., LTD	GOSUNG-GUN, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-066	SAMHO COMPANY LTD	SUNGNAM-CITY, KYUNGGI-DO	30. 10. 1996
KORP-068	DAERIM CORPORATION (ANSAN PLANT)	ANSAN-CITY, KYUNGGI-DO	30. 10. 1996
KORP-069	FREEKO CO., LTD	PAJU-GUN, KYUNGGI-DO	30. 10. 1996

Número de aprovação	Nome do estabelecimento	Endereço	Aprovação concedida até
KORP-070	HANSUNG FISHERY CO., LTD	POHANG-CITY, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996
KORP-071	KUMKANG TECH CO., LTD	YUNKI-GUN, CHOONGCHUNGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-072	DAEIL FISHERIES CO., LTD	GEOJE-CITY, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-073	SHINJIN MOOLSAN CO., LTD	HAMAN-GUN, KYUNGSANGNAM-DO	30. 10. 1996
KORP-074	DAEWOO CO., LTD	ULCHIN-GUN, KYUNGSANGBUK-DO	30. 10. 1996

## II. Navios-fábrica

Número	Nome	Nome e endereço do armador	Aprovação concedida até
KORF-019	JUNSUNG HO	HANSUNG ENTERPRISE CO., LTD YEONGDO-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996
KORF-020	DAESUNG-HO	HANSUNG ENTERPRISE CO., LTD YEONGDO-GU, PUSAN-SI	30. 10. 1996